



## **Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho**

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

**CONTRATO N.º 006/2026.**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO/MG E MARLUCIA PAULINO.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO-MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 18.244.087/0001-08, com sede na Avenida Antônio Rocha, n.º 291, Centro, Ribeirão Vermelho-MG, CEP 37264-000, neste ato representado pela Secretário Municipal de Obras, **EDSON ERIC PEREIRA**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **MARLUCIA PAULINO**, portadora do CPF: [REDACTED] e RG: MG-[REDACTED], domiciliada na Rua Sebastião José Pereira, nº 425, bairro Pedreira, Município de Lavras - MG, CEP 37.200-000, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, obedecendo às cláusulas e condições abaixo especificadas:

#### **Cláusula 1ª – DO OBJETO**

**1.1** – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, em caráter temporário, para atender objetivos de excepcional interesse público, especificamente para o exercício da função pública de Serviços Gerais.

#### **Cláusula 2ª – JUSTIFICATIVA**

**2.1** – Possibilidade jurídica estabelecida no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.592 /2017.

**2.2** – A necessidade temporária, de excepcional interesse público na Secretaria de Obras, em suprir tal vaga, haja vista a vacância do cargo em questão, podendo sua lotação ser transferida para outra secretaria de acordo com a demanda da administração pública.

**2.3** – O interesse público existente que torna necessário e urgente a realização dos serviços por prazo certo.

**2.4** – A classificação e aprovação processo seletivo nº 019/2025 feito pelo município contratante.

#### **Cláusula 3ª – DO REGIME E DA VIGÊNCIA**

**3.1** – A vigência desse contrato será de **12 meses**, podendo ser prorrogado por igual período.

**3.2** – A execução dos serviços contratados é regulamentada pelas funções do cargo de **Serviços Gerais**, constantes da Lei Complementar nº 041/2009. Nesse propósito a função importa em lotação na Secretaria de Obras, para fins de controle funcional, perfazendo uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas de trabalho ou escala de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de folga de acordo com a demanda da administração pública.

**3.4** – A execução dos serviços previstos será no prazo de **02 de janeiro de 2026 a 02 de janeiro de 2027**, podendo ocorrer prorrogação conforme necessidade.



# **Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho**

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

## **Cláusula 4ª – DO VALOR**

**4.1** – Pelos serviços ora contratados, o CONTRATANTE efetuará pagamento ao Contratado, nos seguintes valores:

**4.1.1** – R\$ 1.518,00 ( Mil quinhentos e dezoito reais) mensais e vale alimentação no valor de R\$ 186,68 (cento e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

**4.1.2** – O pagamento será realizado até o 5º quinto dia útil, do mês subsequente à prestação dos serviços.

## **Cláusula 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1** – São obrigações do CONTRATANTE:

**5.1.1** – Estabelecer as metas para cumprimento da prestação dos serviços contratado;

**5.1.2** – Fornecer todo material necessário a execução dos serviços;

**5.1.3** – Manter em dia o pagamento dos honorários relativos aos serviços contratados.

**5.1.4** – Fiscalizar a efetiva prestação dos serviços ora contratados, ficando desde já responsável pelo contrato o Secretário Municipal de Obras.

## **Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)**

**6.1** - São obrigações do Contratado(a):

**6.1.1** – Executar os trabalhos com ética, responsabilidade e dentro das normas prevista para execução do setor ora trabalhado.

**6.1.2** – Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento que deu origem a este instrumento.

**6.1.3** – Cumprir com atribuições da Lei nº 041/2009, da função de Serviços Gerais, bem como as determinações da Lei Complementar Municipal n.º 118/2014 (Estatuto dos Servidores Municipais).

## **Cláusula 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários do Município de Ribeirão Vermelho– MG.

## **Cláusula 8ª – DA RESCISÃO**

**8.1** – Poderá as partes rescindir o contrato nos termos previstos na *Lei Municipal n.º 1.592/2017*.

## **Cláusula 9ª – DO FORO**

**9.1** – Como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Lavras – MG.



# **Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho**

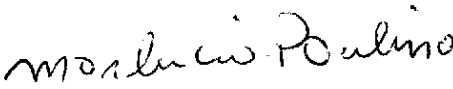
CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

Ribeirão Vermelho, 02 de janeiro de 2026



**EDSON ERIC PEREIRA**  
Secretário Municipal de Obras



**MARLUCIA PAULINO**  
Contratada

Testemunhas:

Nome:  
RG/CPF:

Nome:  
RG/CPF: